



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

CERTIDÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 4/2024/ITERAIMA/DIPRE/CPL

A AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Comissão Setorial de Licitação e Contratos - COSLIC do Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima - ITERAIMA, designada pela PORTARIA Nº 132/2024 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024, ep. 12223796, considerando a Portaria nº 46/PGE/GAB/ADJ, de 24 de janeiro de 2024, ep. 12077205, que dispensa a manifestação da Consultoria Jurídica, em contratações diretas fundamentadas na **inexigibilidade** prevista no art. 74 da Lei n. 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 do citado diploma legal, e ainda a FICHA DE ANÁLISE Nº 85/ITERAIMA/DIPRE/CI, ep. 12167790, que constata que a despesa encontra-se apta às demais fases, **CERTIFICA** que analisando a solicitação constante no **Processo SEI nº 18301.001378/2024.87**, encontrou respaldo no **artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021**, contratação direta, com amparo na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, da empresa **ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.963.479/0001-46**, ep. **11872588**, no **valor total de R\$ 9.380,00** (nove mil trezentos e oitenta reais), tendo como objeto "**Contratação de empresa para capacitação de servidores públicos referente a 3ª Semana Nacional de Administração Orçamentária e Financeira promovido pela Escola de Administração e Treinamento - ESAFI**", conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA, ep. 11943844 e demais peças do respectivo Processo.

A Agente de Contratação ressalva que no ato da contratação as Certidões de Regularidade Fiscal, Trabalhista e Econômico-Financeiro devem estar dentro de seus períodos de vigência. A responsabilidade pelas especificações técnicas, memoriais e quantitativos do objeto, necessidade da contratação, escolha do fornecedor e execução do futuro contrato é de inteira responsabilidade do Gestor da pasta, que deverá atender, integralmente, a forma da contratação em pauta.

Que os autos sejam encaminhados ao Gestor da Pasta para atendimento ao art. 72, parágrafo único e ao art. 94, II da Lei 14.133/2021.

MARIANA LEONEL DASILVA
Agente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Leonel da Silva, Agente de Contratação**, em 26/03/2024, às 11:36, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.





A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **12223220** e o código CRC **7A8487FD**.

18301.001378/2024.87

12223220v5